



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 456/2019/GAB.

-

Corumbiara RO, 09 de Setembro de 2019.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Valdinei da Costa Espindola

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Cumprimentando cordialmente ao tempo em que me sirvo do presente, venho através deste encaminhar **Lei Municipal nº 1139/2019 de 27 de Agosto de 2019**, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias”. (Segue Lei em anexo).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima, apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Ronei da Silva
Chefe de Gabinete
P. 032/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 09/09/19 HORARIO 10:15
Assinatura
Adileia Marcia Lerner Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 002/2000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1139 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

01 – ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 – UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - ... R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 – ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 – UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos molde e naquilo que pertinente, conforme artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos molde e naquilo que pertinente, conforme artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 27 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 07/09/19 HORARIO 8HS

Adileia Marcia Lerner Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 002/2000

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/07 em 27/08/19

JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
MANÇAS. PORT. 019/2019